

## ANEXO F – QUADRO DE VAGAS

OPÇÃO DE INGRESSO	QUANTIDADE
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004*	6
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006**	3
Reserva de vaga estabelecido por analogia ao disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011 ***	3
Ampla Concorrência	3
<b>Total</b>	<b>15</b>

\* Institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas.

\*\* As universidades do Distrito Federal reservarão pelo menos 20% de vagas para os descendentes afro-brasileiros.

\*\*\* reserva de vagas no percentual de 20% destinada aos candidatos com deficiência, conforme entendimento consolidado pela PGDF, no Parecer nº 200/2018-PRCON/PGDF e aplicação analógica do disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011.